



Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais do 2º Subdistrito do Estreito –
Florianópolis/SC

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO DE
ESTRANGEIROS(AS) COM BRASILEIRO(A):**

- ✓ Um entre os noivos tem que residir na região continental de Florianópolis/SC

DO(A) ESTRANGEIRO(A) - AS CERTIDÕES EMITIDAS FORA DO PAÍS TERÃO QUE CONTAR COM:

- 1) Certidão original e tradução para o português por tradutor juramentado;
- 2) A certidão original deverá vir com a apostila de Haia (caso o País seja signatário da convenção de Haia) ou Certificação consular do país de origem adquirida nas embaixadas ou repartições consulares no Brasil e
- 3) Registro no cartório de Títulos e Documentos do município. Em Florianópolis, apenas o Cartório Faria, localizado na Rua Emilio Blum, 131, 8ª andar, sala 801, Centro, Florianópolis/SC é habilitado para este tipo de registro.

CERTIDÕES DE ESTADO CIVIL:

- **SOLTEIROS**: certidão de nascimento atualizada (30 até 90 dias).
- **DIVORCIADOS**: certidão do casamento anterior atualizada (30 até 90 dias) com averbação do divórcio e cópia da sentença mencionando a partilha ou inexistência dos bens.
- **VIÚVOS**: certidão do casamento anterior atualizada (30 até 90 dias) com anotação do óbito, certidão de óbito do cônjuge falecido, certidão do andamento ou conclusão do inventário, caso o cônjuge falecido tenha deixado bens à inventariar e certidão negativa de inventário, quando o cônjuge não deixou bens.

INFORMAÇÕES DOS PAIS DOS(AS) NOIVOS(AS):

- Se vivos: data de nascimento, naturalidade, estado civil, profissão e endereço, se falecidos: naturalidade, data e local do falecimento.

TESTEMUNHAS:

- Declaração de duas testemunhas maiores, que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimento que os iniba de casar. As testemunhas devem comparecer com o casal no ato da habilitação portando documento de identificação com foto ou o casal apresenta declaração com firma reconhecida ou assinam via gov.br ou ICP-Brasil (de ambas as testemunhas).

Obs.: No processo de habilitação as testemunhas podem ser por declaração conforme descrito acima, na cerimônia elas *deverão* comparecer presencialmente (não precisa ser as mesmas do processo).

COMO PODE SER FEITO A ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- I- Os documentos podem ser encaminhados via e-mail: **habilitacaocasamento@escrivaniaestreito.com.br** quando os contraentes estiverem com o formulário preenchido e a documentação necessária em mãos. Iremos cadastrar o casal e testemunhas e encaminhar a minuta para conferência no prazo de até 3 dias úteis. Após a conferência, será agendado um horário para que os(as) contraentes(as) e testemunhas

compareçam na serventia para assinar o processo, realizar o pagamento dos emolumentos e receber as orientações para agendar a cerimônia; ou

- II- Os(as) contraentes e testemunhas comparecem na serventia com o formulário preenchido e a documentação necessária em mãos, retiram senha para **Registro Civil das Pessoas Naturais – Processo de habilitação para casamento** e o processo de habilitação é feito no ato, realizam o pagamento dos emolumentos e recebem as orientações para agendar a cerimônia.

Obs.: Orientamos a chegar **até 17h30** por se tratar de um processo moroso.

LEIA COM ATENÇÃO:

- O CASAL DEVE COMPARECER COM TRADUTOR JURAMENTADO CASO O CÔNJUGE ESTRANGEIRO NÃO DOMINE O IDIOMA LOCAL;

- OS CONTRAENTES DEVEM COMPARECER PARA HABILITAR-SE. NA FALTA DE UM DOS(AS) CONTRAENTES, O PROCESSO SÓ PODERÁ SER FEITO POR PROCURAÇÃO PÚBLICA ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO DE CASAMENTO;

- SE NÃO CONSTAR SE HOVE A PARTILHA DE BENS DO CÔNJUGE DIVORCIADO(A) NA AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO, O CASAL DEVERÁ APRESENTAR O PROCESSO OU ESCRITURA DE DIVÓRCIO;

- SE FOR ESCOLHIDO AS OPÇÕES DE REGIME DE BENS: UNIVERSAL OU SEPARAÇÃO, O CASAL DEVERÁ REALIZAR NO SETOR DE NOTAS O PACTO ANTENUPCIAL ANTES DE HABILITAR O PROCESSO. WHATSAPP SETOR NOTAS: (48) 99972-1317;

- SE SEU REGISTRO DE NASCIMENTO/CASAMENTO FOR DE OUTRA CIDADE OU ESTADO, É POSSÍVEL FAZER A SOLICITAÇÃO PARA O CARTÓRIO DE ORIGEM PRESENCIALMENTE. O PRAZO PARA RECEBERMOS A CERTIDÃO É DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS;

- APÓS A ASSINATURA NO PROCESSO, O EDITAL DE PROCLAMAS É PUBLICADO NO DIA SEGUINTE. O PRAZO DE PUBLICAÇÃO É DE ATÉ 5 DIAS CORRIDOS. NÃO TENDO IMPEDIMENTOS, O CASAL PODE REALIZAR O AGENDAMENTO DA CERIMÔNIA;

- A VALIDADE DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO É DE 90 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA EM QUE FOI EXTRAÍDA A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 1.532 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO É EXTRAÍDA APÓS O PRAZO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

VALORES DE ACORDO COM O REGIME DE BENS QUE O CASAL IRÁ ADOTAR

- ✓ **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS** R\$ 458,23 + REGISTRO DE CASAMENTO R\$ 264,12 + publicação do Edital R\$ 19,20 + anotações/comunicações + Juiz de Paz.
- ✓ **COMUNHÃO UNIVERSAL OU SEPARAÇÃO DE BENS** R\$ 458,23 + REGISTRO DE CASAMENTO R\$ 264,12 + PACTO ANTENUPCIAL R\$ 111,00 + anotações/comunicações + publicação do Edital R\$ 19,20 + Juiz de Paz.
- ✓ Valor do Juiz de Paz no cartório no horário de expediente R\$ 82,71.
- ✓ Para casamentos fora do cartório, consultar valores.

Obs.: Nos valores acima não consta o valor de ISS (Imposto Sobre Serviço) e FRJ (Fundo de Reaparelhamento da Justiça), portanto, o valor final somente no registro do processo de habilitação.

PARA DÚVIDAS OU MAIS INFORMAÇÕES: (48) 3244-7577 ou (48) 99986-1220.